

# PUBLICADO

**Extrema, 08 / 05 / 2020**

**Decreto nº. 3.786**

**De 08 de maio de 2020.**

**“Dispõe a alteração do Decreto Municipal nº. 3.763, de 02 de abril de 2020, a fim de prorrogar, por prazo indeterminado, a suspensão das atividades presenciais de educação escolar em todas as unidades da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a evolução do cenário epidemiológico da doença infecciosa viral denominada Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Extrema, no Estado de Minas Gerais e no Brasil;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos confirmados da doença infecciosa viral denominada Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Extrema, demandando a adoção urgente de medidas extraordinárias de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, evitando-se a disseminação da doença;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal (LOM),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º do **Decreto Municipal nº. 3.763, de 02 de abril de 2020**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Ficam suspensas, **por prazo indeterminado**, as atividades presenciais de educação escolar em todas as unidades da rede pública municipal de ensino”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº. 3.778**, de 24 de abril de 2020.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**